

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº494/2021- GS/SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições previstas no art. 138, parágrafo único, I, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o Contrato de Empréstimo nº 2933/OC-BR celebrado entre o Governo do Estado/Secretaria de Estado de Educação e o Banco Interamericano de Desenvolvimento;

CONSIDERANDO os valores disponibilizados e o prazo para execução das contratações e aquisições, relacionados ao Contrato de Empréstimo nº 2933/OC-BR;

CONSIDERANDO os métodos específicos de aquisição e contratação regidos pelas Normas Gerais – GN 2349-9 Políticas para Aquisições de Obras e Bens e GN 2350-9 Políticas de Seleção de Consultoria; e

CONSIDERANDO que as licitações são de responsabilidade do Núcleo de Licitações – NLIC;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES COM MÉTODOS INTERNACIONAIS para conduzir as contratações executadas no âmbito do Contrato de Empréstimo nº 2933/OC-BR, com recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, tendo como responsabilidades: I – Publicar, receber, processar e julgar os procedimentos relativos à fase de seleção, incluindo análise das qualificações técnicas e proposta financeira/preço conforme normas e resoluções inerentes a esta execução.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitações:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Belmiro Soares Campelo Neto	54181477
1º Membro	Rogério Mira Cavallero de Queiroz	5947171-1
2º Membro	Lucival Furtado da Silva	54190596-3

Art. 3º - Definir o quórum mínimo de 03 (três) membros para a execução e validação de suas atividades;

Art. 4º - A Comissão será extinta e seus trabalhos finalizados no término da vigência do Contrato de Empréstimo nº 2933/OC-BR;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 067/2021-GS/SEDUC de 01 de junho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém/PA, 15 de junho de 2021.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 668713

PORTARIA DE DESSOB. Nº 846/2021-GAB/SIND

Belém, 17 de junho de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria nº 116/2018-GAB/SIND, de 22/11/2018, publicada no DOE nº 33.746 de 26/11/2018, fora sobrestada pela PORTARIA Nº 13/2018-GAB/SIND, de 27/12/2018, publicada no DOE nº 33.770 de 31/12/2018;

CONSIDERANDO o Despacho exarado pela Ouvidora da SEDUC, seq. 6;

CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DESSOBRESTAR a Sindicância Investigatória nº 116/2018-GAB/SIND, de 22/11/2018, publicada no DOE nº 33.746 de 26/11/2018, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA Nº847/2021-GAB/PAD.

Belém, 17 de junho de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do PAE nº 2021/450343 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação nº 614/2021, exarada pelo Consultor Jurídico do Estado – ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho exarado pela Ouvidora/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor dos servidores F.M.D.M.G., Mat. nº 57203235-1, D.R.D.R., Mat. nº 57234016-1 e M.J.C.N., Mat. nº 308064-2, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, I e VI; 178, V; 190, IV e XIII, arts. 177, VI; 178, V; 190, IV e XIII e arts. 177, VI; 178, V; 190, XIII e XIX, da Lei Estadual nº 5.810/1994;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores EDSON MATOS DOS SANTOS JÚNIOR, Mat. nº 80845440-4, ROSALINA OLIVEIRA MUNIZ, Mat. nº 5890701-1 e SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, Mat. nº 240842-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA Nº848/2021-GAB/SIND.

Belém, 17 de junho de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do PAE nº 2021/475236 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO a Manifestação nº 600/2021 exarada pelo Procurador do Estado – ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho exarado pela Ouvidora/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA MAT. 454680-1 2 e IZABEL BARROS BRAGA MAT. 772135-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA Nº849/2021-GAB/PAD

Belém, 17 de junho de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do PAE nº 2021/484478 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 300/2019 – PGE, exarado pela Procuradora do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o Despacho da Ouvidora da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora M.R.D.G.V., matrícula nº 5081530-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 178, I/c/190, XII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores EDSON MATOS DOS SANTOS JÚNIOR, Mat. nº 80845440-4, ROSALINA OLIVEIRA MUNIZ, Mat. nº 5890701-1 e SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, Mat. nº 240842-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA Nº850/2021-GAB/PAD

Belém, 17 de junho de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do PAE nº 2021/500103 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 683/2021 – PGE, exarado pelo Consultor Jurídico – NUJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho da Ouvidora da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores T.P.S.N., Mat. nº 5086213-3; E.C.L.F., Mat. nº 5942355-1; E.C.D.S., Mat. nº 5810337-3, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, I, IV, V e VI; 178, V e 190, XII e XIII, da Lei Estadual nº 5.810/94;